

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 5.300, DE 21 DE AGOSTO DE 2014

"Cria Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica criada a Zona Especial de Interesse Social -ZEIS, com as seguintes áreas: 48.333,34m2, situada com frente para a Estrada Vicinal Itapira-Mogi Guaçu,  $s/n^{\circ}$ - Gleba "C", Sítio São Simão – Bairro dos Pires; e 24.348,07~m2, situada com frente para a Avenida Governador Mário Covas,  $s/n^{\circ}$ , Bairro dos Prados.

**Parágrafo Único** – O mapa com a localização das áreas fica fazendo parte integrante da presente Lei.

 $\mbox{\bf Art.}\ {\bf 2^o}$  - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, em 21 de agosto de 2014.

## JOSÉ NATALINO PAGANINI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI SECRETÁRIA DE GOVERNO